



Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6720

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial	13
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	41
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	46

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira
CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

PORTARIA Nº 834, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 684, de 27
de março de 2023.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de abril de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Departamento de Gestão de SuprimentosLimeira - Edição nº 6720, 24 de
Abril de 2024

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 08/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL, que a presente licitação encontra-se Suspensa.

Limeira, 23 de abril de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 181/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (SUPLEMENTO E COMPLEMENTO), FÓRMULA LÁCTEA E COMPOSTO LÁCTEO PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E COM PREVISÃO DE INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS, que o item 09 foi revogado pela Autoridade Competente.

Limeira, 19 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 199/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR, que a homologação em favor da empresa Nova Opção Locadora de Veículos Ltda, foi revogada pela Autoridade Competente.

Limeira, 22 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Republicado por conter incorreção

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Pregão Eletrônico nº 141/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES, para as empresas DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA UNIÃO LTDA, INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS ME – EIRELI, NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICS E HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, PONTUAL COMERCIAL LTDA, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 3.414.505,96 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 12 de abril de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 11.383/2024, dispensa nº 84/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a SOLICITAÇÃO DE REFEIÇÕES, através da empresa RESTAURANTE E CHURRASCARIA GUAIBA LTDA, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Limeira, 12 de abril 2024.

Evandro Leite da Silva - Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 14.013/2024, dispensa nº 96/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTEL 3 ESTRELAS, PARA ATENDIMENTO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR, através da empresa LIMEIRA PLAZA HOTEL LTDA, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Limeira, 16 de abril 2024.

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 7.681/2024, inexigibilidade nº 29/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade RENOVAÇÃO DO SOFTWARE PERITUS

6.0, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, COM ENFOQUE PRINCIPAL EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, através da empresa LOGIKE SOFTWARES LTDA, pelo valor total de R\$ 2.397,60(dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Limeira, 19 de abril 2024.

Daniel de Campos - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 14.572/2024, dispensa nº 101/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE LONAS DE TRANSPARÊNCIAS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES ACAMADOS, através da empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Limeira, 19 de abril 2024.

Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 59.662/2023, inexigibilidade nº 26/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 20.000KM, DO VEÍCULO FIAT/CRONOS, PLACA FRL8B11, PREFIXO 1006, PERTENCENTE À SECRETARIA DA SAÚDE, através da empresa IMPERIA – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Limeira, 22 de abril 2024.

Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 60.148/2023, inexigibilidade nº 30/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 20.000 KM, DO VEÍCULO FIAT/CRONOS, PLACA GAZ5C02, PREFIXO 1007, PERTENCENTE À SECRETARIA DA SAÚDE, através da empresa IMPERIA – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Limeira, 22 de abril 2024.

Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023, PROCESSO Nº: 44.254/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos sem combustível e sem condutor, CONTRATADA: Germânica Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº. 14.009.370/0001-02, VALOR: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 63/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2023, PROCESSO Nº: 65.348/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho da Av. Ambrósio Fumagalli - Parque Egisto Ragazzo - Contrato Finisa 0615.892-21 Caixa, CONTRATADA: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 20.168.935/0001-99, VALOR: R\$ 157.159,39 (cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024, PRAZO: por 01 (um) mês contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 64/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2023, PROCESSO Nº: 67.824/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação e adequação de pavimento asfáltico da Rua José Jorge Rodrigues - Limeira - SP - Contrato Finisa 0615.892-21 Caixa, CONTRATADA: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 20.168.935/0001-99, VALOR: R\$ 357.410,79 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos), DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024, PRAZO: por 01 (um) mês contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 65/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2023, PROCESSO Nº: 64.836/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de travessia viária entre Jardim São Pedro e Jardim Alvorada- Rua Gabriel Cintra de Castro, s/n- Jardim Nova Suíça- Limeira-SP- Contrato Finisa nº 0615.892-21 Caixa, CONTRATADA: Romarélio Terraplenagem e Construções Ltda, CNPJ nº. 08.743.495/0001-50, VALOR: R\$ 1.734.207,40 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil duzentos e sete reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024, PRAZO: por 04 (quatro) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 66/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2023, PROCESSO Nº: 64.834/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhorias viárias na Via Antônio Cruanes Filho no trecho entre Viaduto Monsenhor Gustavo Mantovani e Rua Dr. Willian Silva- Limeira- SP- Contrato Finisa 0615.892-21 Caixa, CONTRATADA: Pavinc Construtora e Pavimentadora Ltda, CNPJ nº 14.062.611/0001-79, VALOR: R\$ 1.781.627,48 (um milhão setecentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024, PRAZO: por 04 (quatro) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 83/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023, PROCESSO Nº: 41.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de produtos nutricionais (suplemento e complemento), fórmula láctea e composto lácteo para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Comercial 3 Albe Ltda, CNPJ nº 74.400.052/0001-91, VALOR TOTAL: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 86/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2024, PROCESSO Nº: 67.700/2023, OBJETO: Eventual aquisição de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo (Arla 32), para utilização nos veículos movidos a diesel, e com sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), DETENTORA DA ATA: West Parts Peças e Lubrificantes Ltda, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município

ATA Nº: 87/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 195/2023, PROCESSO Nº: 61.099/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos e lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, levantados pela progressão de demanda, DETENTORA DA ATA: C.B.S. Médico Científica Ltda, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 88/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 195/2023, PROCESSO Nº: 61.099/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos e lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, levantados pela progressão de demanda, DETENTORA DA ATA: M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.402.979/0001-12, VALOR TOTAL: R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 89/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 195/2023, PROCESSO Nº: 61.099/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos e lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, levantados pela progressão de demanda, DETENTORA DA ATA: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, VALOR TOTAL: R\$ 293.220,00 (duzentos e noventa e três mil duzentos e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 90/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 195/2023, PROCESSO Nº: 61.099/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos e lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, levantados pela progressão de demanda, DETENTORA DA ATA: TCA Oito Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 24.155.164/0001-56, VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 91/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 195/2023, PROCESSO Nº: 61.099/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos e lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, levantados pela progressão de demanda, DETENTORA DA ATA: Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, VALOR TOTAL: R\$ 93.020,00 (noventa e três mil e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 92/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 195/2023, PROCESSO Nº: 61.099/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (fraldas, lenços umedecidos e lençol descartável) para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, levantados pela progressão de demanda, DETENTORA DA ATA: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 26.234.900/0001-97, VALOR TOTAL: R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2018 - PROCESSO Nº: 4.879/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para Administração Municipal, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE DE CONTRATO, VALOR: R\$ 548.494,80 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), CONTRATADA: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda, CNPJ Nº: 51.235.448/0001-25, DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 12/2022 - PROCESSO Nº: 2.660/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para duplicação do Viaduto Paulo Natal e implantação de complexo viário local - Via Antônio Cruães Filho - Limeira-SP - Contrato Finisa Nº 0599.691-37 Caixa - Contrato Finisa nº 0609.517-44 Caixa, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Jofege Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ nº 62.162.847/0001-20, DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024, PRAZO: por 90 (noventa) dias, contados a partir de 05 de abril de 2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 170/2022 - PROCESSO Nº: 16.134/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de colangiopancreatografia, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Gastrocentro Limeira Ltda, CNPJ nº 24.950.579/0001-11, DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1008290-07.2017.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **NIVALDO LOPES**, Brasileiro, CPF 123.505.198-64, com endereço à Avenida Doutor Lauro Correa da Silva, 4405, Apto 12 - Bloco 103, São Lourenço, CEP 13481-631, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, alegando em síntese: que o Requerido colidiu com um veículo do Município causando danos ao mesmo e em sindicância interna que foi instaurada para apurar-se. Em sindicância interna que foi instaurada para apurar-se a culpa pelo acidente chegou-se à conclusão de que o requerido deu causa ao mesmo. De fato o veículo do Município sofreu danos no para-choque e o Requerente teve que despendar a quantia de R\$1.110,00 (Hum mil, cento de dez reais) para conserto do mesmo, tal valor se refere à franquia que teve que ser paga à seguradora. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXECUÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos munícipes, que:

AUTORIZA o proponente JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA contemplado pelo Edital Municipal N°03/23, realizado pelo município e viabilizado através da Lei Federal Complementar N°195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, a utilizar o ANFITEATRO DR. OLINDO DE LUCA, das dependências do espaço "BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF° JOÃO DE SOUZA FERRAZ", situado na Rua José Botelho Veloso, s/n°, no Bairro Vila São João, Limeira, SP, para realizar as oficinas de dublagem como contrapartida do **projeto "SENTIMENTOS ALÉM DO ESQUECIMENTO"**, nos dias 30/05 e 31/05/2024, das 19h às 22h, em conformidade com o que consta em Processo Administrativo n° 59605/2023.

AUTORIZA o proponente JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA contemplado pelo Edital Municipal N°03/23, realizado pelo município e viabilizado através da Lei Federal Complementar N°195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, a utilizar as dependências do Palacete Levy, situado na Rua Boa Morte, n°11, Centro, Limeira, SP, para realizar os testes dos personagens e a contrapartida do projeto **"SOBRE PESSOAS INVISÍVEIS E CINZAS"**, nos dias 28/04, 12/05, 19/05 e 26/05/2024, das 14h às 18h, em conformidade com o que consta em Processo Administrativo n° 59602/2023.

Limeira, 19 de abril de 2024.

JANAÍNA FIRAKOVSKI LUZ

Diretora de Cultura

EVANDRO LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 “Lei de Responsabilidade Fiscal” e Lei Orgânica Municipal, Artigo 217-A, § 2º, **CONVIDA** a população Limeirense para as Audiências Públicas, que serão realizadas no dia **25 de abril de 2024**, no Auditório Prada – Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira – SP, com a seguinte programação:

Horário / Assunto

18 horas: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

18h45min: Programa de Metas – Resultados 2023

Limeira, 08 de Abril de 2024

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 8.169/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento Mandado Judicial 1003287-03.2019.8.26.0320, através da empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pelo valor de R\$ 1.224,00 (Mil duzentos e vinte e quatro reais).

Limeira, 23 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 8.172/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1004971-60.2019.8.26.0320, através da empresa CM HOSPITALAR S.A., pelo valor de R\$ 30.742,56 (Trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Limeira, 23 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 9.391/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1008750-81.2023.8.26.0320, nº 0007552-26.2023.8.26.0320 e nº 1008731-90.2014-8.26.0320, através das empresas ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 1.090,80 (Mil e noventa reais e oitenta centavos), FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 2.268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais) e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 232,20 (Duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Limeira, 23 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 9.398/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1011623-54.2023.8.26.0320, através da empresa GEMELI MEDICAL LTDA, pelo valor de R\$ 23.220,00 (Vinte e três mil, duzentos e vinte reais).

Limeira, 23 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 9.403/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0004134-95.2014.8.26.0320, através da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 1.879,20 (Mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Limeira, 23 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 11.812/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1007314-87.2023.8.26.0320 e nº 1007653-80.2022.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 6.393,60 (Seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Limeira, 23 de abril de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



**Edital de Divulgação do Resultado da Eleição para Comissão Municipal de
Revisão do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira**

Pelo presente Edital, o Ilmo. Sr. Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, Wagner Rogério de Almeida Marchi, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO** da eleição para membro da Comissão Municipal de Revisão do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira, conforme segue:

Dos 175 votos registrados:

- **Votos válidos: 173.**
- **Votos anulados: 2.**

Nome Completo	QRA	VOTOS
José Milton Coimbra	Coimbra	69
Nagib Abib	Abib	38
André Moises da Silva	Moises	30
Paulo Sérgio Caparroti	Sérgio	11
David Babler	Babler	11
Claudinei Marcelo Cazão	Cazão	6
José Aparecido dos Santos	José Aparecido	4
Samuel da Silva Tank	Tank	2
Diego Rebecca	Diego	1
Everton Eder de Araújo	Eder	1
Carlos Alberto dos Santos	Alberto	0



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



Nesse contexto, são oficialmente eleitos para representar a Guarda Civil Municipal de Limeira os seguintes membros:

1 - **José Milton Coimbra**, identificado pelo QRA: Coimbra, com um total de 69 (sessenta e nove) votos;

2 - **Nagib Abib**, identificado pelo QRA: Abib, com um total de 38 (trinta e oito) votos.

Limeira, 22 de abril de 2024.

Wagner Rogério de Almeida Marchi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 151/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.982/2015

Nome do Notificado:	Euzébio Vitório Muniz Barbosa
CPF/CNPJ:	824.054.258-15
Endereço:	Rua Flaminio de Castro Rangel, 95 - Jd. Nova Itália - Limeira/SP - CEP: 13484-405
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 442 - Bairro Ribeirão do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	34.432 - 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 56.982/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 011/2018, **publicada em 14/07/2018** cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 2106 dias (385 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“SEM DENOMINAÇÃO”**, requerido por **EUZÉBIO VITÓRIO MUNIZ BARBOSA, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 011/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 152/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.017/2015

Notificado:	Associação de Proprietários da Estância Água Viva
CNPJ:	07.617.666/0001-32
Representante:	Antonio Aparecido Crispim do Amaral
Endereço:	Rua Presidente Roosevelt, 1286 - Centro - Limeira/SP - CEP: 13480-060
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 346, KM 3,0 - Bairro dos Pereiras - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	18.328 – 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.017/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 088/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1953 dias (575 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“ESTÂNCIA ÁGUA VIVA”, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 088/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 153/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.054/2015

Notificado:	Associação dos Proprietários de Chácaras Condomínio Bela Vista
CNPJ:	07.830.120/0001-65
Representante:	Ana Paula de Lima Santa Rosa
Endereço:	Rua Tiradentes, 1115 - Centro - Limeira/SP - CEP: 13480-083
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso à Estrada Municipal LIM 454 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	10.970 – 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.054/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 071/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1953 dias (668 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CONDOMÍNIO BELA VISTA”, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 071/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunicações que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 154/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.774/2015

Nome do Notificado:	Associação dos Moradores do Condomínio Vitória
CPF/CNPJ:	055.662.488-29
Representante:	Rafael Girardi__
Endereço:	Rua Guarujá, 657 - Bairro Parque Novo Mundo - Americana/SP - CEP: 13467-540
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rodovia dos Bandeirantes, KM 144 - Sentido São Paulo - Bairro do Porto - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	21.075 – 2º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.774/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 101/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1953 dias (323 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CONDOMÍNIO VITÓRIA”, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 101/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 155/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.012/2015

Notificado:	Associação dos Proprietários Adquirentes do Sítio Santa Júlia
CNPJ:	04.696.411/0001-14
Representante:	Adriana Lorenzetti Freire
Endereço:	Rua 13 de maio, 123 - Centro - Santa Barbara D'Oeste/SP - CEP: 13450-034
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 295 - Bairro Ponte do Funil - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	4.352 – 2º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.012/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 052/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1039 dias (644 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;
Fica o núcleo **“SÍTIO SANTA JÚLIA”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 052/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.
Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 156/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.709/2015

Notificado:	Associação dos Proprietários do Condomínio São José
Cnpj:	11.111.521/0001-32
Representante:	João Batista De Oliveira
Endereço:	Rua Sebastião Mariano Mendes, 180 - Jd Denadai - Sumaré - Cep: 13183-091
Endereço Do Imóvel Em Regularização:	Estrada Municipal Alfredo Zambuzi Lim 186, Km 3,3 - Bairro Barra Verde - Limeira/Sp
Matrícula Do Imóvel (Reurb):	15.791 – 2º Cri
Data De Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 5.709/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 033/2018, **publicada em 13/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1984 dias (513 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“SÍTIO SÃO JOSÉ”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 033/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 157/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.186/2015

Notificado:	Associação de Proprietários das Chácaras do Residencial Castanheira
CNPJ:	12.631.928/0001-53
Representante:	Ailton Pereira da Silva
Endereço:	Rua Jade, 26 - Jardim São Fernando - Santa Barbara D'Oeste - CEP: 13454-235
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso pela Estrada Municipal LIM 371 - Bairro do Porto - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	3.107– 2º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 5.186/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 095/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1953 dias (535 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“RESIDENCIAL CASTANHEIRAS”, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 095/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 158/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.318/2015

Notificado:	Associação dos Proprietários das Chácaras Jacarandá
CNPJ:	45.892.842/0001-33
Representante:	Palmira de Oliveira Polin
Endereço:	Rua Paschoal de Luca, 472 - Jardim Santa Luiza - Limeira/SP - CEP: 13.484-397
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso pela Estrada Municipal LIM 346, KM 5,0 - Bairro dos Pires de Baixo - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	4.020 – 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.318/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 045/2018, **publicada em 27/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1970 dias (1427 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“ESTÂNCIA JACARANDÁ”, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 045/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 159/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.144/2015

Notificado:	Cássio Roberto de Pádua
CPF/CNPJ:	103.843.198-07
Endereço:	Rua Catuaba, 101 - Terras de São Bento I - Limeira/SP - CEP: 13484-675
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso pelas Estradas Municipais LIM 249 e LIM 340 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	25.282 - 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.144/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 025/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1045 dias (753 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CONDOMÍNIO ESTÂNCIA BONANZA”**, requerido por **Cássio Roberto de Pádua, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 025/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 160/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.166/2015

Notificado:	João José Carcaioli
CPF/CNPJ:	603.400.538-87
Endereço:	Rua Jaú, 23 - Jardim Sao Paulo - Brotas/SP - CEP: 17380-000
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 186 - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	15.892– 2º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.166/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 033/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1045 dias (981 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CHÁCARA SÃO JOSÉ”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 033/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 161/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.233/2015

Notificado:	Associação de Moradores do Condomínio Bom Jesus
CNPJ:	21.959.349/0001-25
Representante:	Rogerson Stahl dos Santos
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rodovia Engenheiro João Tosello - KM 144 - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	34.415 - 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.233/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 026/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1045 dias (825 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CONDOMÍNIO BOM JESUS”, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 026/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 162/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.648/2018

Notificado:	Sítio São Benedito
Representante:	Kelly Cristina Macedo
CPF:	271.460.868-01
Endereço:	Rua Doutor Huberto Amsbruster, 93 -Boa Vista - Limeira/SP - CEP: 13486-098
Endereço do Imóvel em Regularização:	Bairro do Pinhal - Coordenadas Geográficas: 2610004,86/7505082,85
Matrícula do Imóvel (Reurb):	11.712 – 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 45.648/2018;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 040/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1039 dias (667 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;
Fica o núcleo **“SÃO BENEDITO”**, requerido por **KELLY CRISTINA MACEDO E OUTROS, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 040/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.
Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.

Michelle M. Bais

Diretora de Planejamento Territorial

Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 163/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.277/2015

Notificado:	Associação dos Moradores e Proprietários das Chácaras Recanto Céu Azul
CNPJ:	21.572.968/0001-62
Representante:	Marcos Henrique Galdino
Endereço:	Sítio Vista Alegre, S/N - Ribeirão do Pinhal - Limeira/SP - CEP: 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Caminho de Servidão, acesso pela Estrada Municipal LIM 117, KM 10 - Bairro Ribeirão do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	27.337 - 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.277/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 015/2021, **publicada em 16/01/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1189 dias (379 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CHÁCARAS RECANTO CÉU AZUL”, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 015/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunicações que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 164/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.297/2015

Notificado:	Estância Bonanza
Representante:	Luciana Cristina Bossoni Paião
CPF:	120.997.568-80
Endereço:	Rua Tiradentes, 501 - Centro - Limeira/SP - CEP: 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada de Servidão LIM 340 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	26.299 – 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.297/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 054/2018, **publicada em 27/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1970 dias (1181 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“ESTÂNCIA BONANZA”**, requerido por **LUCIANA CRISTINA BOSSONI PAIÃO**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 054/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 165/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.722/2015

Notificado:	Associação dos Moradores do Bairro Lagoa Nova
CNPJ:	09.024.186/0001-93
Representante:	Marcio Perpétuo Dominguez
Endereço:	Rua Quatro, 06 - Lagoa Nova - Limeira/SP - CEP: 13481-000
Endereço do Imóvel em Regularização:	Bairro Lagoa Nova - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	21.681 – 2º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.722/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 031/2018, **publicada em 13/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1984 dias (1115 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“BAIRRO LAGOA NOVA”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 031/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 166/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.051/2015

Notificado:	Associação dos Proprietários da Estância Alto dos Pinheiros
Representante:	Vanderlei Basso da Costa
CPF:	036.135.798-20
Endereço:	Caminho de servidão acesso pela Rodovia LIM 253, KM 07 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	11.402 – 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.051/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 055/2018, **publicada em 27/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1970 dias (875 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“ESTÂNCIA ALTO DOS PINHEIROS”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 055/2018 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais
Diretora de Planejamento Territorial
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 167/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.117/2015

Notificado:	Associação de Proprietários das Chácaras Recanto Feliz
Representante:	Adriano Palma
CPF:	018.698.219-47
Endereço:	Rua Luzia de Campos Cazon, 84 - Jardim Ouro Verde - Limeira/SP - CEP: 13482106
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rod. LIM 253, KM 0 + 400m - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	24.144 – 1º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.117/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 010/2019, **publicada em 04/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1842 dias (1199 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CHÁCARAS RECANTO FELIZ”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 010/2019 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 168/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.069/2015

Notificado:	Associação de Moradores do Residencial Porto Esperança
CNPJ:	19.797.615/0001-19
Representante:	Natalina Simoes Vilalon
Endereço:	Rua Bauxita, 90 - Jardim São Fernando - Santa Bárbara D'Oeste/SP - CEP: 13454-290
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 169, KM 29 - Bairro do Porto - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	2.571 – 2º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.069/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 055/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1039 dias (526 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“RESIDENCIAL PORTO ESPERANÇA”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 055/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunicações que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 169/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.007/2015

Notificado:	Associação de Moradores do Condomínio Paraíso de Maragogi
CNPJ:	21.929.361/0001-97
Representante:	José Jaílson Lopes da Silva
Endereço:	Condomínio Paraíso de Maragogi, S/N - Limeira/SP - CEP: 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 273 + 600m - Bairro Lageado - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	8.826 - 2º CRI
Data de Emissão:	19/04/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.007/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 054/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1039 dias (360 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação;

Fica o núcleo **“CONDOMÍNIO PARAÍSO DE MARAGOGI”**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 054/2021 de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunicações que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 19 de abril de 2024.
Michelle M. Bais



Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional

Resolução nº 002/2024 – COMSEA

Dispõe sobre as deliberações da Comissão de Seleção para o processo referente ao Biênio 2024-2026 do COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LIMEIRA – COMSEA Limeira, instituído nos termos da Lei nº 5.202, de 17 de dezembro de 2013, com o objetivo de assessorar a Prefeitura Municipal de Limeira e o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

CONSIDERANDO: Artigo 3º - O COMSEA Limeira é constituído por 12 conselheiros titulares, com igual número de suplentes, sendo 4 representantes dos órgãos e entidades municipais e 8 representantes da sociedade civil.

CONSIDERANDO: o Artigo 22, § 2º - A constituição e o funcionamento de câmara temática serão estabelecidos em documento específico e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

CONSIDERANDO: a necessidade de se iniciar o processo de Seleção para o Biênio 2024-2026 do COMSEA e que foi aprovado pelo colegiado reunido em 01 de abril de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, mediante indicações apresentada pelos seguintes setores sociais:

- a. 1 (um) Representante de Sindicato e Associação Patronal;
- b. 1 (um) Representante de Sindicato dos Trabalhadores;
- c. 1 (um) Representante da Associação Rural;
- d. 2 (dois) Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- e. 2 (dois) Representantes de Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
- f. 1 (um) Representante de Associações de classes profissionais e empresariais.

Parágrafo único: Os candidatos representantes da Sociedade e civil, deverão enviar Ofício, com nome, números de documentos (RG e CPF), e-mail, e celular.

Artigo 2º – Período de entrega para indicação: deverão ser entregues até 30/04/2024, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta, Limeira / SP - CEP: 13.461-631 – Fone: 3404-6131 email comsealimeira2020@gmail.com



Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional

Adélia Cavicchia Grotta, Limeira SP-no NAC, ou enviar no e-mail comsealimeira2020@gmail.com.

Artigo 3º: Cronograma do Processo:

19/04/2024 - Abertura do processo de Seleção;

19/04/2024 a 30/04/2024 – Inscrição e apresentação dos representantes de cada organização da Sociedade Civil na sede da **Casa dos Conselhos, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta, Limeira – NAC** ou via e-mail comsealimeira2020@gmail.com.

Parágrafo único: Todos os Representantes indicados e ou inscritos, deverão comparecer entre os dias estipulados acima, caso isso não ocorra, o ofício indicativo perderá sua validade e um novo deverá ser encaminhado.

Artigo 4º – ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 19 de abril de 2024.

Jonatas Henrique Olivieri
Presidente do COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta, Limeira / SP - CEP: 13.461-631 – Fone: 3404-6131 email comsealimeira2020@gmail.com

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- RESOLUÇÃO Nº. 03/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, faz a presente retificação ao Edital de Chamamento Público – Resolução nº 03/2024:

Artigo 1º. O Modelo K, do “ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIA”, do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 003/2024 – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, DECLARO que a Organização em tela não cobrará quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, referente ao projeto apresentado.

Limeira, _____ de _____ 2.024.

Assinatura do Representante Legal

Artigo 2º. Fica acrescido o item 21.14. ao Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 003/2024 – CMDCA, a saber:

21.14. Serão também aceitas assinaturas eletrônicas em todos os documentos exigidos e modelos previstos neste Edital.

Artigo 3º. Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Limeira/SP, 19 de abril de 2024.

Thais Heleno Lopes
Presidente

Gabriella Cristina de Oliveira
1ª Vice Presidente

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

1



Limeira, 17 de Abril de 2024

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

DD. Conselheiras do CMCF de Limeira

O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a., convocá-las para a **04ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**, a ser realizada às 08h30 do dia **24/04/2024 (QUARTA-FEIRA)**, de forma **PRESENCIAL**, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 🚩 Abertura;
- 🚩 Apreciação e Deliberação sobre a ata da reunião ordinária realizada no dia 20/03/2024;
- 🚩 Leituras das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 🚩 Encaminhamentos para eleição complementar de alguns segmentos;
- 🚩 Sugestões para o Plano de Ação/CMCF, para essa gestão;
- 🚩 Ações para o dia 18 de maio;
- 🚩 Informações sobre os Trabalhos das Comissões;
- 🚩 Palavra Livre das conselheiras;
- 🚩 Encerramento.

Marina Elisabete Alencar

Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina

Sede Administrativa: Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta –
CEP: 13.482-180 Limeira/SP e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 17 de abril de 2024

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **317ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **24/04/2024, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte Pauta:

- 01)** Abertura;
- 02)** Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas do Centro de Promoção Social Municipal, referente ao 1º trimestre/2024;
- 03)** Apreciação e deliberação sobre as atas das reuniões: ordinária de 27/03/2024 e extraordinária de 10/04/2024;
- 04)** Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 05)** Apreciação e deliberação sobre a renovação das inscrições das OSCs – Organizações das Sociedades Cívicas, neste Conselho;
- 06)** Orientação da necessidade de fazer a ATA em todas as reuniões das comissões;
- 07)** Trabalhos das Comissões:
 - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
 - Análise de Planos Municipais e Custos;
 - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
- 08)** Palavra Livre;
- 09)** Encerramento.

Rosiane Massaro Polatto

Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, convoca a candidata abaixo, aprovada no respectivo Concurso Público. A candidata convocada deverá comparecer ou entrar em contato com Instituto de Previdência Municipal de Limeira, localizado na R. Wilson Vitorio Colleta, 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira - SP, Fone (19) 3444-1753/3444-2018 ou e-mail previlimeira@ipml.com.br, para consultar a Relação de documentos, Ficha cadastral e Declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

Clas.Cota	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
2	2000196179	ELIZETE CARDOSO DE CARVALHO	56	A	1

Limeira, 23 de Abril de 2024.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 68 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira,

USANDO das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro 2020, e suas alterações posterior pela Lei complementar nº 889 de 10 de dezembro 2021, que dispõe sobre Reforma Administrativa e Reorganização do Quadro Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2021, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 136/2022 e,

CONSIDERANDO que o candidato Agnaldo Santos do Nascimento assinou Termo de Desistência, conforme Portaria nº 66, de 10/04/2024, publicado no Jornal Oficial de Limeira em 11/04/2024.

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, **ELIZETE CARDOSO DE CARVALHO** para o cargo de **Analista de Gestão Administrativa e Planejamento**, Referência 56, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 6.945,33 (Seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
781681	MARLENE TONI KELLER
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
Abril	
Matricula	Nome
789795	ARMANDO LUDERS
718815	DALVA DE JESUS BUENO DOMINGUES FRANCO
787868	DIVINO CELINO COELHO
640999	EDILAINE DE JESUS
784737	EDNA TOTTI DE MORAIS
788624	ELIETNA BARBOSA CARVALHO ALVES
782901	GENI MORAES DE ANDRADE
787086	GISLAINE RODRIGUES JACOB
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
626368	IDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
11479	IDIMEIA MORAES
628336	IVONE ANTONIA LINARELO MAIA
1261	JOSE FRANCISCO AZEVEDO
789011	LUIS BENEDITO MOURA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
787736	MARCIA BASSINELLO PISCITELLI
729931	MARIA APARECIDA CINTRA ANTUNES
783102	MARIA CAROLINA DE JESUS DOS SANTOS
789358	MARIA CECILIA STEFFEN
18341	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS I
640981	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS II
4138	MARIA DE LOURDES ARAUJO
788708	MARIA ERRAIDES ZAMBON
1503	MARIA SALETE OMETTO QUADROS
788662	MARILSA APARECIDA MUNIZ
787281	NATALINO FERREIRA PERES
788705	NELSON ANTONIO SARTORI
789292	SOLANGE GONCALVES
789298	SONIA MARIA ARNOSTI THIRION
789615	WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
789616	WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
789192	ZULIA VANIN RIGON

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018